



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2023

HORÁRIO: 08H00MIN

**LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO – MINAS GERAIS - TEL/
FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

O Senhor Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023** objetivando a **eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com prazo de entrega de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se no dia **03/07/2023, às 08H00MIN** e será conduzida pela pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 046/2023, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente.

Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 03/07/2023

HORA: 08H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.

CEP: 39.695-000

FRANCISCOPOLIS-MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.10 - Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, funcionários da prefeitura e vereadores do Município de Franciscópolis;
- 4.2.11 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.2.12 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- 4.2.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03/07/2023, às 08H00MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes 01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

5.2 - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox)**. O horário do credenciamento será a partir das **08H00MIN do dia 03/07/2023**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

6.2 - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar **cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes**.

6.3 – Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

6.4- **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

6.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)**

7.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar à pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação condicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023
DATA DE ABERTURA: 03/07/2023
HORÁRIO: 08H00MIN

7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023
DATA DE ABERTURA: 03/07/2023
HORÁRIO: 08H00MIN

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

8.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.2– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.3– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

8.2.4 – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

8.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada também a mesma em mídia (CDs ou Pendriver), conforme link encaminhado juntamente com o edital, visando facilitar o julgamento, a não apresentação da proposta em mídia, não gerará desclassificação da licitante, pois e apenas para facilitar o julgamento.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3 - REGULARIDADE FISCAL.

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.

9.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

9.3.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

9.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;**

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

9.5.2 - Declaração do licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IX deste edital.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**

d) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)**

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

11.1.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

11.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

11.2.4 A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e 147/2014, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

11.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

12.5 - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – **As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.**

14.2 – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

14.4 – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 – O presente compromisso terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, mediante aviso por escrito e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para as partes.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irredutíveis.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – **No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.**

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no local indicado, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

17.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

18.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

19.1.1. Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

19.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

19.1.3. Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

19.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução; **14.5** Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição, em consonância com a RDC 55 de 17 de março de 2005 e RDC 17 de 16 de abril de 2010.

19.1.6. Observar os prazos estipulados;

19.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências;

19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

19.2.1. Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

19.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

19.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

19.2.4. Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

19.2.6. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - A contratada ficará sujeita pela inexecução das condições estipuladas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Franciscópolis/MG, e ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município.
- e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Franciscópolis - MG.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

21.11 – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

21.12 – É facultado à pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.13 – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da pregoeira e desde que a sua produção seja de fácil realização.

21.14 – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 20 de junho de 2023.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O procedimento tem por finalidade a **eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A necessidade da aquisição de material de consumo para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos das diversas secretarias municipais. Visa ainda, o atendimento das necessidades de consumo de material escolar e de expediente, para atender demandas, através de procedimento licitatório Pregão Presencial, na modalidade Ata de Registro de Preço, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas tanto para todas as secretarias, devendo ser entregue conforme as necessidades de cada secretaria.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT
0001	AGENDA CADERNO PARA O ANO VIGENTE, UM DIA POR PÁGINA	UNI	125
0002	AGENDA COSTURADA, CAPA DURA, DIÁRIA 12,3 X 16,6 CM, PRETA	UNI	85
0003	ALFINETE COM CABEÇA NIQUELADO, CX COM 50 UNIDADES	CX	50
0004	ALFINETE DE COSTURA NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 680 UNIDADES	CX	55
0005	ALFINETE DE SEGURANÇA N.º 0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	35
0006	ALFINETE PARA MAPA REDONDO, COLORIDO, CX 100 UNIDADES	CX	42
0007	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA, TECIDO LONGA DURACAO, EM ESTOJO PLASTICO	UNI	50
0008	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, COM UM FURO, TAMANHO 26 X 16 X 11 MM APROXIMADAMENTE.	UNI	600
0009	BALÃO CANUDO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200
0010	BALÃO COM LÁTEX DE BORRACHA PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 07 ESTAMPADO	PCTE	310
0011	BALÃO COM LÁTEX DE BORRACHA PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 07 LISO	PCTE	370
0012	BARBANTE DE ALGODÃO 4X6 (ROLO COM 350 M COMPRIMENTO)	ROLO	90
0013	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	92
0014	BASTAO DE COLA QUENTE FINO	UNI	2550
0015	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	UNI	2550
0016	BASTAO PARA CORTINA 2M	UNI	04
0017	BATERIA ALCALINA 9V	UNID	130
0018	BATERIA RECARREGAVEL9V- 250MAH	UN	75
0019	BLOCO ADESIVO, POST-IT,450 FOLHAS,7,6X7,6CM	UNI	110
0020	BORRACHA BRANCA PONTEIRA – CX COM 100	CX	30



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	UNIDADES, DE BOA QUALIDADE		
0021	BORRACHA ESCOLAR/ESCRITÓRIO - FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES: 42 X 29 X10 MM, MATÉRIA-PRIMA LÁTEX NATURAL, COR BRANCA, SEM CAPA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MERCUR, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	130
0022	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM	UNI	1600
0023	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS, COM PAUTAS, FORMATO 200MM X 275MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
0024	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, PAUTADO, FORMATO: 200MM X 275MM	UNI	1550
0025	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL	UNI	100
0026	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO, MEDINDO 350 X 130 X 245MM, CORES VARIADAS	UNI	600
0027	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, GIGANTE, POLIONDA 390X185X300MM	UNI	210
0028	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE, TELA LCD NUMEROS GRANDES, INCLINAÇÃO DE VISOR, C/ TECLAS GRANDES/ALTAS, SELETOR DE CASA DECIMAL E CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNI	75
0029	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA DE PONTA FINA REQUISITOS: CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, CORPO REFORÇADO QUE NÃ O QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO, TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE TINTA, TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE E EVITA BORRÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES PONTA FINA 0.8MM CORPO HEXAGONAL TAMPA VENTILADA	CX	270
0030	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESF ERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM, APROXIMADAMENTE, TAMPA VENTILADA. BIC, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	270



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0031	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA DE PONTA FINA REQUISITOS: CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, CORPO REFORÇADO QUE NA O QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO, TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE TINTA, TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE E EVITA BORRÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES PONTA FINA 0.8MM CORPO HEXAGONAL TAMPA VENTILADA	CX	266
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM, APROXIMADAMENTE, TAMPA VENTILADA. BIC, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	80
0033	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM, APROXIMADAMENTE, TAMPA VENTILADA. BIC, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	80
0034	CANETA FIXA COM CORRENTE E SUPORTE PARA BALCÃO	UNI	35
0035	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES, PONTA FINA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, EM 12 CORES SORTIDAS	CX	85
0036	CANETA MARCA-TEXTO, COR FLUORESCENTE, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE NO MÍNIMO 4 MM, CORPO CILÍNDRICO, TAMANHO COM TAMPA 13 CM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABERCASTELL, MERCUR, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CX	65
0037	CANETA PARA ESCREVER EM CD - MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UNI	120
0038	CARBONO DE 1 FACE, AZUL, CX COM 100 UNIDADES	CX	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0039	CARTOLINA USO ESCOLAR 50X66CM, CORES VARIADAS	UNI	1500
0040	CARTUCHO DE CILINDRO B220Z00 PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK B2236DW	UN	20
0041	CARTUCHO DE CILINDRO DR2340 COM RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L2360DW	UN	20
0042	CARTUCHO TONER TN1000 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	UN	20
0043	CD-R 80MIN/ 700MB 25X	UNI	40
0044	CLIPES 2/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 30 X 10 MM, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CX	190
0045	CLIPES 4/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 30 X 10 MM, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CX	150
0046	CLIPES 6/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 45 X 18 MM, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	CX	200
0047	CLIPES 8/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 55 X 23 MM, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	140
0048	COLA BRANCA 1 LITRO	FR	130
0049	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100
0050	COLA DE ISOPOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	120
0051	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS	UNI	220
0052	COLA INSTANTANEA PARA USO ARTESANAL 20G	UNI	230
0053	COLA ISOPOR DE 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	115
0054	COLA PARA EMBORRACHADO, EVA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UNI	140
0055	COLA SILICONE 100ML	UN	130
0056	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, CX COM 12 UNIDADES DE 18ML.	CX	35
0057	CRACHÁ PLÁSTICO COM PRENDEOR FIXO INCOLOR 70X100MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	25
0058	DISPLAY ACRÍLICO FOLHA A4 COM FITA DUPLA FACE PAREDE	UNI	105
0059	ELASTICO 1KG LÁTEX JAPONÊS PURO	PCTE	32
0060	ENROLADOR DE MANGUEIRA GIRATORIO 100M- PARA MANGUEIRA DE ½"POLEGADA FABRICADO EM AÇO CARBONO LAMINADO TUBULAR 5/8 E AÇO CARBONO LAMINADO CHATO 18X2.65MM.	UNI	05
0061	ENVELOPE PARDO MÉDIO CX COM 250 UNIDADES	CX	50
0062	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	80
0063	ESPETO DE BAMBU 30CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACT	30
0064	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, EMPUNHADURA EM BORRACHA, GUIA DA LÂMINA METÁLICO, COMPRIMENTO - 14 CM, LARGURA DA	UNI	300



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LÂMINA - 18MM		
0065	ETIQUETA ADESIVA 100G/METRO QUADRADO TAMANHO A4, 210MMX297MM PACOTE COM 20 FOLHAS	PCTE	40
0066	ETIQUETA ADESIVA 100X50, 32 METROS, 8X5CM CADA ETIQUETA	UNI	60
0067	ETIQUETA AUTOADESIVA DE PREÇO COM IMPRESSÃO VERMELHA, MATERIAL: PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDIDAS: 12 X 25 MM., ROLO COM 50 ETIQUETAS	ROLO	50
0068	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PCTE C/ 25 FLS, INK JET + LASER + COPIADORAS.	PCTE	80
0069	EVA CHANFRADO, CORES DIVERSAS	UNID	1750
0070	EVA COM GLITER 40X48CM	FLS	1820
0071	EVA ESTAMPADO	FLS	2000
0072	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA COM METAL INOX	UNI	75
0073	FELTRO LISO, ARTESANATO, DIVERSAS CORES	UN	140
0074	FIBRA SILICONADA ACRÍLICA	KG	50
0075	FITA ADESIVA (TIPO DUREX), TRANSPARENTE, EM ROLOS DE 12 MM X 30 M.	UNI	300
0076	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MMX10METROS	UNI	270
0077	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA	UNI	240
0078	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE EM ROLOS DE 45MMX50M.	UNI	550
0079	FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5M	UNID	50
0080	FITA CREPE 19MM X 50M	UNI	320
0081	FITA CREPE 48MM X 50METROS	UNI	195
0082	FITA DE CETIM N.º 1, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS	UNI	130
0083	FITA DUPLA FACE ULTRA FORTE /FIXA FORTE	UNI	10
0084	FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UNI	55
0085	FITILHO LISO COM 50 METROS	ROLO	100
0086	FOLHA EM EVA 600X400X2MM, CORES VARIADAS.	FLS	2700
0087	GIZ DE CERA CX 12 UNIDADES	CX	110
0088	GIZ ESCOLAR, BRANCO, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊMETRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	50
0089	GIZ ESCOLAR, CORES, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊMETRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	50
0090	GIZAO DE CERA - GROSSO, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXICO, PRÉ-APONTADO, CAIXA COM 12 CORES	CX	80
0091	GLITER EM PÓ, PACOTE DE 50OG, CORES VARIADAS.	PCTE	70
0092	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ MADEIRA	UNI	50
0093	GRAMPEADOR TIPO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 OU 26/8, PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75 G/M², COM	UNI	150



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 100 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, TAMANHO APROXIMADO DE 200 X 90MM.		
0094	GRAMPO 23X10 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR (10MM)	CX	40
0095	GRAMPO 23X13 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR (13MM)	CX	40
0096	GRAMPO 23X8 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR (8MM)	CX	40
0097	GRAMPO 24/10 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	40
0098	GRAMPO 24X8 GALVANIZADO PARA GAMPEADOR 8MM	CX	40
0099	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR – CX COM 5.000 UNIDADES	CX	165
0100	GRAMPO 9X14 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	35
0101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/08 PARA MADEIRA	CX	80
0102	GRAMPO PLASTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	40
0103	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	30
0104	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4, A5, B5, B6 E B7 EM AÇO	UNI	9
0105	KIT REFIL TINTA 544- IMPRESSORA EPSON L350	KIT	64
0106	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 12 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS, MADEIRA PROCEDENTE DE PRODUÇÃO DE REFLORESTAMENTO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE.	CX	400
0107	LAPIS PRETO N.º 2, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS, MADEIRA PROCEDENTE DE PRODUÇÃO DE REFLORESTAMENTO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, CAIXAS COM 144 UNIDADES.	CX	80
0108	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	UNI	25
0109	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNI	40
0111	LIVRO DE PONTO 1ª A 4ª SÉRIE	UNI	35
0110	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS	UNI	50
0112	MANTA ACRÍLICA PARA ENCHIMENTO	MT	100
0113	MASSA PARA MODELAR CX COM 12 CORES	CX	330
0114	MEIA PEROLA- 6MM COM 500 PEÇAS(CORES SORTIDAS)	PC	50
0115	MINI PREGADOR DE MADEIRA COLORIDO	UNI	300
0116	MOUSE OPTICO USB COM FIO	UNI	85
0117	NÚMEROS EM EVA COLORIDO	KITS	04
0118	OLHO MÓVEL PLÁSTICO, BICHINHO BONECA 10MM , 3 PACOTE COM 100 OLHOS	UN	46
0119	ORGANIZADOR ACRÍLICO VERTICAL, 03 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 33CMX29CMX11,5CM	UNI	45
0120	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PC	15



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0121	PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	85
0122	PAPEL A4, SULFITE, BRANCO, 75G, ALCALINO, 210X297, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	230
0123	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - 40X60	UNI	1000
0124	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50X70	UNI	1420
0125	PAPEL CARTÃO LAMINADO 45X59CM	UNI	550
0126	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180G A4 COM 50 FOLHAS	PCTE	80
0127	PAPEL CASCA DE OVO PALHA 180G A4 COM 50 FOLHAS	PCTE	80
0128	PAPEL CELOFANE COLORIDO 70X89	UNI	400
0129	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM	UNI	1600
0130	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	ROLO	100
0131	PAPEL CREPOM GROSSO - CORES VARIADAS , MEDINDO 0,48 X 2,00M.	ROLO	380
0132	PAPEL CREPOM LAMINADO - CORES VARIADAS MEDINDO 0,48 X 2,00M.	ROLO	240
0133	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS (A ESCOLHER)	UNI	1450
0134	PAPEL DOBRADURA FANTASIA COLORIDO	UNI	250
0135	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PCT COM 50 FOLHAS, HIGH GLOSSY, PARA IMPRESSAO JATO DE TINTA	PCTE	100
0136	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, BRANCO, ACETINADO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	PCT	80
0137	PAPEL LAMINADO - 45X59 SORTIDO	UNI	270
0138	PAPEL MANILHA - RESISTENTE PARDO, PCTE COM 100 FOLHAS	PCTE	60
0139	PAPEL MANILHA -RESISTENTE BRANCO. PCTE COM 100 UNI	PCTE	50
0140	PAPEL MANILHA-PARDO, CRAFT, ROLO COM 200 METROS	ROLO	40
0141	PAPEL MICROONDULADO 50X80 LISO	FLS	315
0142	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - MEDINDO 50X80 CM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER),ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 10 FOLHAS.	PCTE	115
0143	PAPEL PARA PRESENTE COM 200M	ROLO	46
0144	PAPEL VEGETAL 180GRS A4	UNI	152
0145	PAPEL VERGÊ BRANCO 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	190
0146	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	55
0147	PAPEL VERGÊ PARDO 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	55
0148	PAPEL VERGÊ PARDO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	40
0149	PASTA ABA ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA , GRAMATURA 250 A 280G/M². REFORÇADA COM ILHÓS. TAM. A4 PCTE 10 UNI.	PCTE	210
0150	PASTA AZ OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, TAMANHO 35 X 28 X 5 CM, EM PAPELÃO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALUX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNI	210



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	TAMANHO 10 X 3 CM APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM DOIS FUROS E FIXADOR PLÁSTICO PARA PAPEL.		
0151	PASTA CARTAO DUPLO CLASSIFICADORA 480G PLASTIFICADA COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO	UNI	200
0152	PASTA CATÁLOGO TAMANHO A4, COM 50 PLÁSTICOS.	UNI	90
0153	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO A4, COM 100 PLÁSTICOS	UNI	130
0154	PASTA COM ABA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO, ½ OFÍCIO	UNI	158
0155	PASTA DOBRADA CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS 343 X 0 X 236, GRAMATURA: 250 A 280G/M ² E ESPESSURA: 0,37, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	125
0156	PASTA PLÁSTICA COM DIVISÕES DE A-Z, 31,5 X 28,5 X 7,3 CM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNI	120
0157	PASTA SUSPensa COMPLETA - PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM CARTÃO PARDO RESISTENTE 330G/M ² À 336G/M ² , COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE METÁLICA, DE BOA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	114
0158	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 32GB, REQUER DRIVE: NÃO, PLUG AND PLAY: SIM, ALTA VELOCIDADE, INTERFACE: MÍNIMO, USB 2.0, RESISTENTE A ÁGUA E A IMPACTOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 98 OU SUPERIOR, MAC OS 8.6 E LINUX 2.4.0 OU SUPERIOR.	UNI	60
0159	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 8GB, REQUER DRIVE: NÃO, PLUG AND PLAY: SIM, ALTA VELOCIDADE, INTERFACE: MÍNIMO, USB 2.0, RESISTENTE A ÁGUA E A IMPACTOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 98 OU SUPERIOR, MAC OS 8.6 E LINUX 2.4.0 OU SUPERIOR.	UNI	40
0160	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UNIDADES	CX	28
0161	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M ² , MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE P., TRAVA DE SEGURANÇA, DISCO DE APOIO DIMENSÕES: 26X12X13 CM, APRESENTANDO GARANTIA .	UNI	50
0162	PERFURADOR PEQUENO 02 FUROS, ESTRUTURA METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M ² , MEDINDO APROX. 11,5 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNI	50
0163	PERFURADOR PROFISSIONAL, TAMANHO ESPECIAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 FLS, MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE P., TRAVA DE SEGURANÇA, DISCO DE APOIO DIMENSÕES: 6MM X 7MM, 80MMX70MM, 12CM,	UNI	40



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.		
0164	PILHA ALCALINA AA PARA RELOGIO DE PAREDE	UNID	200
0165	PILHA ALCALINA AAA, PACOTE COM 04 UNIDADES	UNID	210
0166	PINCEL ATÔMICO COM PONTA QUADRADA, GROSSA, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES, PONTA DE FELTRO ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. PILOT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CX	65
0167	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA - PERMITE TRAÇOS REGULARES, FINO, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. PILOT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CX	52
0168	PINCEL CHATO CERDAS MACIAS N.º 12	UNI	70
0169	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 415 N.º 14	UNI	90
0170	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 815 N.º 20	UNI	90
0171	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 N.º 10	UNI	80
0172	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 N.º 4	UNI	80
0173	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 315 N.º 0	UNI	80
0174	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 N.º 10, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	80
0175	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 N.º 12, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	70
0176	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 N.º 20, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	80
0177	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM C/ 4 (AZUL, 02 PRETAS, VERMELHA) PONTA CHANFRADA (PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS) FÁCIL APAGABILIDADE, RECARREGÁVEL	UNI	90
0178	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA BIVOLT	UNI	115
0179	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA BIVOLT	UNI	60
0180	PLACA DE ISOPOR - 0,20MM DE ESPESSURA	UNI	100
0181	PLACA DE ISOPOR 1M X 45CM	FLS	90
0182	PLACA DE ISOPOR 4CM	FLS	95
0183	PLACA DE ISOPOR FINO 10MM	FLS	80
0184	PORTA FOLHA, EXPOSITOR ORGANIZADOR VERTICAL, CRISTAL, A4 DE PAREDE	UNI	52
0185	PORTA OBJETOS/CANETAS E CLIPS E LEMBRETE OFFICE	UNID	60
0186	PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO	UNI	15
0187	PORTA RECADO DE MESA EM METAL COM FIXADOR	UNI	10
0188	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PREGADOR METÁLICO	UNI	80
0189	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF	UNI	54
0190	PRENDEDOR DE MADEIRA COLORIDO	UN	450
0191	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO COR PRETA BASE 19MM CAIXA C/12 UNIDADES P/ PRENDER	UNI	95



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ATÉ 70 FOLHAS		
0192	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO COM 8 DISPLAYS	UNI	03
0193	QUADRO MURAL DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA 100X70	UNI	20
0194	QUADRO MURAL DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA 40X30	UNI	15
0195	QUADRO MURAL DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA 60X45	UNI	13
0196	REFIL DE TINTA AMARELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA COMPATÍVEL	UNI	45
0197	REFIL DE TINTA CIANO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA COMPATÍVEL	UNI	45
0198	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA COMPATÍVEL	UNI	45
0199	REFIL DE TINTA PRETO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA COMPATÍVEL	UNI	50
0200	REFIL DE TINTA: K: GT51/GT51XLC: GT52 / M: GT52 /Y: GT25 PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	UN	10
0201	REFIL DE TINTA: PRETO T664120-AL, CIANO 664 T664220-AL, MAGENTA 664 T664320-AL, AMARELO 664 T664420-AL PARA IMPRESSORA EPSON L365	UN	150
0202	REFIL DE TINTA: T544120 PRETO, T544220 CIANO, T544320 MAGENTA, T544420 AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L3150 e EPSON L 3110	UN	85
0203	REFIL DE TINTA: T664120-AL EP EPSON CORANTE MAGENTA, CIANO, YELLOW, BLACK, PARA IMPRESSORA EPSON L555	UN	30
0204	REFIL DE TINTA: T664120-AL GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, PARA IMPRESSORA EPSON L375	UN	40
0205	RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE 30CM	UNI	240
0206	RÉGUA DE UM METRO	UNI	08
0207	RELÓGIO DE PAREDE 40 CM, PLÁSTICO	UNI	45
0208	TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME	UNI	80
0209	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO 23,5CM	UNI	28
0210	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, 13 CM REGUA NA LAMINA, CABO DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS), PLÁSTICO RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE,	UNI	370
0211	TESOURA MULTIUSO GRANDE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CORTE PRECISO, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MININO 20CM	UNI	120
0212	TINTA ACRILICA FOSCA DE CORES DIVERSAS 37ML	UNI	80
0213	TINTA CRAQUELEX 37ML CORES VARIADAS	UNI	80
0214	TINTA DIMENSIONAL 20ML	UN	110
0215	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 20ML	UN	130



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0216	TINTA GUACHE 15 ML CORES SORTIDAS NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CX COM 6 UNIDADES.	CX	220
0217	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UNI	220
0218	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO AZUL EMBALAGEM DE 40 ML	UNI	50
0219	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO PRETA EMBALAGEM DE 40 ML	UNI	50
0220	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UNI	120
0221	TINTA PARA TECIDO 37ML	UNI	85
0222	TNT ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS	ROLO	235
0223	TONER 35A – 36A – 85A TONER CB435A/CB436A/CE278A/CE285A (UNIVERSAL 2K) PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UN	80
0224	TONER BQML1610/PE220 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SÉRIE SCX – 4621F	UN	20
0225	TONER BROTHER TN-1060 P/ 1112/1512/1617 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UN	50
0226	TONER CB435A/CB436A/CE278A/CE285A (UNIVERSAL 2K) PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UN	40
0227	TONER CBT-MLT-D1114 PARA IMPRESSORA XPRESS SANSUNG M2020W	UN	70
0228	TONER CM – CB435A/CB436A/CE285A (UNIVERSAL 2K) TONER COMPATIVEL COM NUMERAÇÃO 35A, 36A, 85A, TONER COM NUMERAÇÃO 435A, 436A, 278A, 285A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132 MFP	UN	50
0229	TONER COM NUMERAÇÃO 5949A, 7553ª PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1320	UN	40
0230	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA MULTIXPREESS 6555NX SANSUNG	UN	45
0231	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA PHASER 3125, TONER COMPATÍVEL XEROX 3117 3122 3124 3125 106R01159XEROX PARA IMPRESSORA PHASER 3125	UN	10
0232	TONER IMPRESSORA BROTHER HL L2360DW	UN	20
0233	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	UN	20
0234	TONER LASER JET TN3442 COM ALTO RENDIMENTO (APROX. 8.000 PÁGINAS) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UN	20
0235	TONER LAZER JET PRO M404 DW HP	UN	50
0236	TONER ML – D2850A/D2850B PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML – 2851ND	UN	20
0237	TONER MLT204L PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG PROXPRESS SL – M3375FD	UN	20
0238	TONER NOVO PARA AS RICOH AFICIO 2015 / MP1500 / MP1600 / MP1900 / MP2000 / 1130D / 1230D	UNI	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0239	TONER NOVO PARA IMPRESSORA RICOH DIGITAL COPIER/PRINTERS MP-2501	UNI	20
0240	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 DN	UN	50
0241	TONER PARA IMPRESSORA HLL2360DW	UNI	40
0242	TONER PARA IMPRESSORA HP CE847A	UNI	20
0243	TONER PARA IMPRESSORA LAZER JET MANAGED E50145 HP	UN	20
0244	TONER PARA IMPRESSORA LXMARK B2236 DW	UNI	20
0245	TONER SCX5530B PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX – 5530FN	UN	20
0246	TONER TK-1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA (ECOSYS FS-1020 MFP)	UN	20
0247	VELCRO ROLO- 25 M	ROLO	30

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Franciscópolis em locais indicados na ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar da emissão do Pedido de Compra pelo Departamento de Compras.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. Não será admitida a entrega de produto pela Contratada sem que esta esteja em posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), devidamente acompanhados da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3. Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

5.4. Quando do recebimento, o responsável técnico pelo almoxarifado ou funcionário sob sua coordenação, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

6.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

6.3. Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

6.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução; 14.5 Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em toda a cadeia de distribuição, em consonância com a RDC 55 de 17 de março de 2005 e RDC 17 de 16 de abril de 2010.

6.6. Observar os prazos estipulados;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

7.2. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

7.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.4. Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

7.6. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

9.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

9.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

10. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta
- 11.2.7. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.1.9. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.10. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 11.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.1.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.1.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.1.16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 12.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023 MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço n° 021/2023, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de

Assinatura

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023 MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av., inscrita no CNPJ sob o n°, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão presencial para Registro de Preço 021/2023, propõe a essa Comissão/pregoeira a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

USAR LINK DO SISTEMA EM ANEXO

- Validade da proposta:...../...../.....
- Prazo entrega: **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaramos que os produtos ofertados e os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos da minuta do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

....., de de

.....

Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

....., de de

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n° 021/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

_____, _____ de _____ de _____.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 021/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



ANEXO VII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

OBJETO – Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de _____, referentes aos itens: _____, vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão n.º 021/2023 e na Lei Federal n.º. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 3.3. Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.
- 3.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.
- 3.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 3.6. Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição, em consonância com a RDC 55 de 17 de março de 2005 e RDC 17 de 16 de abril de 2010.
- 3.7. Observar os prazos estipulados;
- 3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 4.2. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- 4.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 4.4. Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 4.6. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA

8.1. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO

10.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA

11.1. As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES

12.1. As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a)** Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b)** Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c)** Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO

13.1. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

14.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES

16.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

17.1. O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE – REINCIDÊNCIA

20.1. Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA

22.2. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS

23.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

24.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

26.1. Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

27.1. O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E OITO– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

28.1. Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 021/2023, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VINTE E NOVE - DA MODALIDADE

29.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 021/2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO

30.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, _____ de _____ de _____.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito

Contratado



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade n° expedida pelo inscrita no CPF sob o n°conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 021/2023, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

[nome do representante legal – cargo]



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ, DECLARA, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

..... de

[nome do representante legal – cargo]